

Editais **PIBIC/CNPq/FEMA** **2026-2027**

Comissão Científica

Edital PIBIC/CNPq/FEMA n. 1/2026

Agosto de 2026

Seleção de Projetos/Bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq/FEMA – 2026-2027

1. Preâmbulo

- 1.1. A Comissão Científica do IMESA, instituída por meio da Portaria n. 55/2024, torna público o Edital de seleção de candidatos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, com vigência máxima de 12 (doze) meses nos anos de 2026 e 2027, complementado pela RN 017/2006 na Chamada CNPq n. 05/2024.
- 1.2. Os recursos alocados para atender o PIBIC são da Fundação Educacional do Município de Assis e do CNPq.

2. Cronograma

- 2.1. A seleção será regida por este edital, conforme o cronograma (QUADRO 1):

Quadro 1. Cronograma para o Edital CC/IMESA n. 1/2026. Assis, SP, Brasil, 2026.

Cronograma	Prazos
Período de inscrição	29/07 a 09/08/2026
Etapa 1 – Análise preliminar	10/08/2026
Divulgação dos resultados da Etapa 1	11/08/2026
Interposição de recurso sobre o resultado da Etapa 1	12/08/2026
Divulgação dos resultados da Etapa 1 após recursos	14/08/2026
Etapa 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas Período de avaliações	17 e 18/08/2026
Divulgação dos resultados da Etapa 2	19/08/2026

Interposição de recurso sobre o resultado	20/08/2026
Divulgação do resultado	21/08/2026

OBS: a interposição de recurso deve ser encaminhada, via 1DOC, para a Vice-direção e Comissão Científica

3. Da Finalidade

- 3.1. Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa e para a inovação, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa.

4. Das Linhas de Pesquisas

- 4.1. O Programa de Iniciação Científica possui quatro linhas de pesquisa:

- 4.1.1. Ciências Exatas e da Terra;
- 4.1.2. Ciências Biológicas;
- 4.1.3. Ciências da Saúde;
- 4.1.4. Ciências Sociais e Aplicadas.

- 4.2. Os trabalhos a serem submetidos à Comissão Científica devem estar inseridos em uma dessas quatro linhas de pesquisa. A identificação da linha de pesquisa deve constar na folha de rosto, conforme especificado nas Diretrizes do programa.

5. Do Público-alvo e dos Requisitos

- 5.1. **Estudante** de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:

- 5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do IMESA/FEMA.

- 5.1.2. Sobre a série, considerar:

- 5.1.2.1. Para estudantes de cursos em regime anual, estar matriculado do primeiro ao penúltimo ano curso.

- 5.1.2.2. Para estudantes de cursos em regime semestral, estar matriculado do primeiro ao antepenúltimo semestre do curso.

- 5.1.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades relativas ao desenvolvimento da pesquisa.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

- 5.1.4. Comprovar bom desempenho acadêmico, por meio de histórico escolar solicitado pela Comissão Científica diretamente a Seção de Alunos, considerando média semestral do ano corrente do edital maior que 7,0 (sete) pontos.

- 5.1.5. Possuir um endereço de e-mail, seja de um provedor privado ou da FEMA. É fortemente indicado possuir e-mail acadêmico por meio do domínio @fema.edu.br.
- 5.1.6. Possuir cadastro atualizado do Currículo junto à Plataforma Lattes do CNPq, no endereço <https://lattes.cnpq.br/>.
- 5.1.7. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq, ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, ou do Programa de Iniciação Científica da FEMA.
- 5.1.7.1. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.
- 5.1.8. Não possuir nenhuma pendência financeira junto a Instituição (FEMA), no momento da inscrição, durante o processo de avaliação dos projetos e durante o desenvolvimento da pesquisa.
- 5.1.9. Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, possuir cadastro como Pesquisador junto à Plataforma Brasil, por meio do endereço: <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>
- 5.2. **Professor** Orientador que atenda aos seguintes requisitos:
- 5.2.1. Compor o corpo docente do IMESA.
- 5.2.2. Possuir titulação de Doutor.
- 5.2.3. Possuir endereço de e-mail acadêmico por meio do domínio @fema.edu.br.
- 5.2.4. Possuir cadastro atualizado do Currículo junto à Plataforma Lattes do CNPq, no endereço <https://lattes.cnpq.br/>.
- 5.2.5. Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, possuir cadastro como Pesquisador junto à Plataforma Brasil, por meio do endereço: <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>

6. Dos Compromissos

- 6.1. Do estudante e do orientador.
- 6.1.1. Participar ativamente da execução da pesquisa.
- 6.1.2. Cumprir e fazer cumprir a legislação no que diz respeito ao envolvimento de seres humanos como participantes da pesquisa.
- 6.1.3. Participar do Fórum Científico organizado pela Comissão Científica do IMESA.
- 6.1.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do CNPq e da FEMA, incluindo ao final do texto ou da apresentação a frase: “O presente trabalho foi realizado com o apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil, e da FEMA, Fundação Educacional do Município de Assis”.
- 6.1.5. Comparecer às reuniões de orientação.
- 6.1.5.1. Entende-se, por reuniões de orientação, aquelas realizadas no formato remoto e presencial. As reuniões presenciais deverão ocorrer no mínimo 2 (duas) vezes por semestre.
- 6.1.6. Preencher as avaliações de desempenho, que poderão ser mensais ou semestrais, e final.
- 6.1.6.1. Trata-se de preenchimento obrigatório a todos os pesquisadores: estudantes e orientadores.

6.1.7. Submeter o artigo produzido, no ícone Pesquisa PIC/PIBIC/PIBITI, no Portal Acadêmico, após o término da pesquisa.

6.1.7.1. Artigos resultantes de pesquisas que envolvam seres humanos devem apresentar em anexo o Parecer de Aprovação no CEP.

7. Da Inscrição

7.1. As inscrições estarão abertas do dia 29 de julho a 09 de agosto de 2026.

7.2. A inscrição será realizada em uma única modalidade: individual.

7.2.1. A inscrição de projeto de pesquisa na modalidade individual corresponde a um (a) estudante e a um(a) professor(a) orientador(a).

7.2.2. Cada professor poderá inscrever apenas 1 (um) trabalho.

7.2.3. Cada estudante poderá inscrever apenas 1 (um) trabalho.

7.3. Em se tratando de Projetos de Pesquisa que envolvam seres humanos, os candidatos deverão anexar ao arquivo do Projeto de Pesquisa, o Comprovante de Submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa da FEMA.

7.3.1. A submissão deverá ser realizada via Plataforma Brasil, por meio do endereço: <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>.

7.3.2. É de inteira responsabilidade dos pesquisadores a identificação quanto à necessidade, ou não, de submissão do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa da FEMA.

7.4. O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido via Portal Acadêmico (Área do Aluno), pelo estudante, no ícone Pesquisa (PIC/PIBIC/PIBITI), bem como o upload do arquivo do Projeto de Pesquisa (se necessário anexar comprovante de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa da FEMA), conforme ilustrado a seguir.

7.4.1. Acessar o Portal Acadêmico e clicar no ícone Pesquisas (PIC/PIBIC/PIBITI).



Pesquisas PIC/PIBIC/PIBITI

7.4.2. Preencher o Formulário disponibilizado por completo de forma online.

7.4.2.1. Currículo Lattes do aluno candidato à bolsista: deverá ser informado o *endereço eletrônico do Lattes* (Link do Lattes).

7.4.2.2. Tipo ou estilo deverá ser bolsista.

7.4.2.3. Tipo da Pesquisa deverá ser PIBIC.

7.4.2.4. Trabalho deverá ser individual.

7.4.2.5. Escolher orientador com titulação de doutorado e informar como bolsista.

7.4.2.6. Escolher uma linha de pesquisa.

7.4.2.7. Preencher o título do projeto de pesquisa.

7.4.2.8. Após **Gravar**, deverá fazer o **upload** do Projeto de Pesquisa em formato **PDF**.

Ficha de Cadastro para PIC / PIBIC / PIBITI	
PREENCHA TODAS AS INFORMAÇÕES	
RA e Nome	
e-mail	
Link Lattes Aluno	(No formato: http://lattes.cnpq.br/5617750874844000)
Tipo ou Estilo	☐ Bolsista ☐ Voluntário
Tipo Pesquisa	☐ PIBIC
Trabalho	☐ Individual ☐ Em grupo
Orientador	☐ Bolsista ☐ Voluntário
Linha de Pesquisa	
Título da Pesquisa	
Gravar	

8. Da Homologação das Inscrições

- 8.1. Projetos de Pesquisa submetidos, conforme o disposto neste edital, serão aceitos para a etapa de Avaliação e Seleção.
- 8.2. O indeferimento da inscrição poderá ocorrer quando:
- 8.2.1. Um dos pesquisadores estiver suspenso por consequência de pendência anterior junto à Comissão Científica.
 - 8.2.2. O projeto de pesquisa que apresentar metodologia que envolva seres humanos, mas não demonstrar o comprovante de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, em anexo.
 - 8.2.3. Houver informações incompletas ou ausência de informações, no ato de inscrição.

9. Das Bolsas

- 9.1. São disponibilizadas 5 (cinco) bolsas para estudantes e 5 (bolsas) bolsas para orientadores.
- 9.2. As bolsas serão mensais compreendendo um total de no máximo 12 (doze) meses.
- 9.3. Para o estudante:
- 9.3.1. O valor das bolsas corresponde a R\$ 700,00.
 - 9.3.2. Origem do Recurso: CNPq/ Cota PIBIC.
 - 9.3.2.1. Os estudantes selecionados receberão um e-mail, do CNPq, com as orientações para o recebimento da bolsa.
- 9.4. Para o professor:
- 9.4.1. O valor da bolsa corresponde a R\$ 553,07.
 - 9.4.2. Origem do Recurso: FEMA/IMESA

10. Do Julgamento dos Projetos

10.1. Etapa 1 – Análise Preliminar

10.1.1. A Etapa 1 consiste na análise documental, por meio da utilização de formulário específico (ANEXO I).

10.1.2. Esta etapa possui caráter eliminatório.

10.2. Etapa 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas

10.2.1. Na Etapa 2, os Projetos de Pesquisa serão avaliados e selecionados mediante formulários próprios e cálculos da pontuação final.

10.2.2. Os formulários utilizados serão:

10.2.2.1. Formulário de Avaliação do Projeto de Pesquisa (ANEXO II).

10.2.2.2. Formulário de Índice de Rendimento Acadêmico (ANEXO III).

10.2.3. Projetos de Pesquisa que sejam avaliados com nota inferior a 7,0 (sete), no Anexo III, serão considerados reprovados.

10.2.4. A Pontuação final corresponderá à soma das notas nos três formulários.

10.2.4.1. Para a pontuação final, será utilizado o Formulário de Pontuação Final (ANEXO IV).

11. Do Resultado Final

11.1. O resultado desta seleção será divulgado no dia 21 de agosto de 2026, no endereço:

<https://www.fema.edu.br/iniciacao-cientifica/pibic-pibiti/>

11.2. Haverá lista de espera por ordem classificatória.

12. Dos Critérios de Desempate

12.1. Os critérios de desempate serão, nesta ordem:

12.1.1. 1º Pontuação obtida na avaliação do Projeto de Pesquisa (ANEXO II);

12.1.2. 2º Pontuação obtida na média do estudante (ANEXO III).

13. Dos Recursos

13.1. Os pesquisadores poderão interpor recursos quando da divulgação do resultado de cada uma das etapas.

13.2. O prazo será de 1 (um) dia útil após a divulgação dos resultados.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Vice-direção, via 1DOC.

13.4. Os resultados das avaliações dos recursos serão divulgados, conforme o disposto no cronograma deste edital.

14. Da Finalização do Projeto de Pesquisa

14.1. O texto final de conclusão da pesquisa deverá ser apresentado em forma de Artigo, conforme as Diretrizes do PIC, disponíveis no endereço: <https://www.fema.edu.br/iniciacao-cientifica/pic/>

14.2. É de responsabilidade dos pesquisadores observar o calendário de atividades relativas ao PIBIC.

15. Do Pedido de Substituição do Estudante

- 15.1. Os orientadores poderão solicitar a substituição do estudante somente após 3 (três) meses do início da bolsa, a partir de 01.12.2026.
- 15.2. As substituições devem contemplar estudantes com desempenho acadêmico compatível àquele previamente selecionado.
- 15.3. No caso de mudança de curso, a bolsa não acompanha o aluno.
- 15.4. Os pedidos de substituição deverão ser encaminhados pelo orientador à Comissão Científica, via 1DOC, com as devidas justificativas.
- 15.5. A Comissão Científica fará a análise dos pedidos de substituição, considerando a justificativa apresentada e os Formulários Mensais de Avaliação de desempenho.

16. Do Pedido de Cancelamento

- 16.1. Os pesquisadores poderão solicitar o cancelamento da participação no programa a qualquer tempo.
- 16.2. Os pedidos de cancelamento deverão ser encaminhados pelo orientador à Comissão Científica, via 1DOC, com as devidas justificativas, considerando a boa execução do cronograma da pesquisa até a data da solicitação.

17. Das Infrações e Penalidades

- 17.1. Considera-se infração, a ação, omissão ou conivência que implique a desobediência e/ou a inobservância às disposições deste Edital;
- 17.2. A infração é apurada em processo instaurado e conduzido pela Comissão Científica;
- 17.3. As penalidades a serem impostas pela Comissão Científica são as seguintes:
 - 17.3.1. Suspensão, dos envolvidos, junto a este programa pelo período de 1 (um) ano;
 - 17.3.2. Suspensão e/ou devolução integral da bolsa recebida.

18. Da Aplicação das Penalidades

- 18.1. Aos estudantes, as penalidades serão aplicadas conforme a RN 017/2006 do CNPq.
- 18.2. Aos docentes, as penalidades serão:
 - 18.2.1. A pena de suspensão do programa pelo período de 1 (um) ano é aplicável nos casos de infrações ao que está estabelecido nos itens: 6.1.1; 6.1.2; 6.1.3; 6.1.4; 6.1.5.
 - 18.2.2. A pena de devolução integral da bolsa recebida é aplicável nos casos de infrações ao que está estabelecido no item 14.1.
 - 18.2.2.1. Em se tratando de pesquisa com seres humanos, caso os pesquisadores venham a alterar o método de pesquisa proposto e/ou não tendo sido essa pesquisa aprovada pelo CEP, haverá, também, suspensão e/ou devolução integral da bolsa.

19. Das Disposições Gerais

19.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados pela Comissão Científica.

20. Comissão Científica

PRESIDENTE

Vice-diretor Acadêmico

Prof. Me. Fernando Antonio Soares de Sá Junior

COORDENADORES DE CURSO

Administração

Prof. Me. João Carlos da Silva

Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Profa. Ma. Diomara Martins Reigato Barros

Arquitetura e Urbanismo

Prof. Me. Wilton Flávio Camoleze Augusto

Ciência da Computação

Prof. Dr. Alex Sandro Romeo de Souza Poletto

Ciências Contábeis

Prof. Esp. Rodnei Rodrigues de Oliveira

Direito

Profa. Dra. Maria Angélica Lacerda Marin

Educação Física

Prof. Dr. Marcelo Antonio Ferraz

Enfermagem

Profa. Dra. Ana Carolina Simões Pereira

Engenharia Civil

Prof. Me. André Campos Colares Botelho

Fisioterapia

Profa. Dra. Cassia Regina Saade Pacheco

Medicina

Profa. Ma. Maria da Penha Belavenuta

Publicidade e Propaganda

Profa. Dra. Ana Luisa Antunes Dias

Química Industrial

Prof. Me. Alexandre Vinicius Guedes Mazalli

PROFESSORES RESPONSÁVEIS PELA PRODUÇÃO DA REVISTA INTELECTO

Prof. Dr. Alex Sandro Romeo de Souza Poletto

Prof. Me. Sidney de Paulo

PROFESSOR REPRESENTANTE DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA JUNTO AO CNPq

Prof. Dr. Alex Sandro Romeo de Souza Poletto